



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br FONE: 34 3353-1228

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Registro de preços para aquisição de Cestas de Natal a serem distribuídas no final do ano para os funcionários Públicos Municipais desta Prefeitura de Conquista, em consonância com a lei 1188/2017.

Item	Descrição	CadMa t	Qtdade.	Valor unitário	Valor Total
1	DESCRIÇÃO Arroz Longo Fino (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: Premium, beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Feijão Cariquinha Tipo 1 (1 Kg): a) Classificação/ Características gerais: Premium, pacote de 1 Kg carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A.Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Café em Pó (500g): a) Classificação/ Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido 500g.Devidamente rotulado conforme legislação vigente com Laudo de Classificação. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar amostra Açúcar Tipo Cristal (5 Kg): a)Classificação/ Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Sal (1Kg): a) Classificação/ Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Óleo de Soja Refinado (900 ml): a) Classificação/ Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Macarrão Fininho Semolado (500g): a) Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma),tipo fininho em pacotes com 500g, sódio inferior a 2,4 mg na porção de 80 g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Molho de Tomate com no mínimo de (300g): a) Classificação/ Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 300 g aproximadamente. Sódio máximo de 294 mg na porção de 60g.O produto deverá estar em	27.502	600	R\$ 419,21	R\$ 251.526,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1228

acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Panetone recheado com frutas cristalizadas com no mínimo (400 g) acondicionado em embalagem interna de plástico e externa de papelão (caixa), contendo no máximo 164 mg de sódio por cada 80 grama de produto, sendo o peso líquido de 400 g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra Ave inteira, limpa, temperada, congelada, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 3,3 kg, contendo na embalagem natalina com alça plástica, e bolsa térmica mínima de 12L da mesma marca da Ave, identificação do produto, peso, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa de vidro. Peso Líquido: 1,5 L. Sem adição de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Açúcar total de 14g por cada 100 ml, Produto não fermentado e não alcoólico – 100% Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias b) Declarar marca e apresentar 01 amostra Sardinha Lata com no mínimo (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. O sódio máximo de 126 mg a cada 60g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra – Serão aceitas as marcas Gomes da Costa, Coqueiro ou de qualidade equivalentes, excetua-se destas a marca Naves. Palmito de pupunha inteiro premium drenado com no mínimo (300g) – palmitos em conserva inteiros Cor, odor e sabor característicos. Sendo o sódio máximo de 439 mg a cada 50g do produto. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Goiabada, em barra de no mínimo (500g). Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra Farofa de mandioca temperada de no mínimo (300 g), óleos vegetais, alho, sal, calórico (farinha de mandioca enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br FONE: 34 3353-1228

natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Sódio máximo de 183mg em porção de 35g. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra Achocolatado em pó solúvel de no mínimo (750 g), preparado com ingredientes são e limpo enriquecido com vitaminas, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no mínimo 750 g, o sódio máximo de 80 mg a cada 20 g de produto, acondicionado em embalagem cilíndrica de polipropileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Caixas de Bombons sortidos com peso de no mínimo 250 g cada caixa. qualidade equivalente ou superior a Lacta. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Rosquinha de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O sódio máximo de 327 mg para porções de 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Leite condensado acondicionado em embalagem de no mínimo 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten, quantidade de sódio inferior a 110 mg Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Maionese Tradicional: embalagem com no mínimo 390 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas, com quantidade de sódio não superior a 588 mg a cada 12g e valor energético não superior a 628 kcal por porção de 12 g. Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Uva Passas sem caroço, embalagem com no mínimo 170 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Refrigerante tipo guaraná de 2 L, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com quantidade de sódio inferior a 12 mg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Creme de leite, UHT, teor de gordura de 17%, em embalagem de no mínimo 200 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Farinha de Trigo de primeira qualidade (pct de 1 Kg cada) em embalagem de papel, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (Referência sol). Polvilho doce, contendo 1 kg, acondicionado em embalagem de papel, com identificação				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br FONE: 34 3353-1228

do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (referência amafil) Batata palha com peso mínimo 100 G, sendo o sódio máximo de 376 mg a cada 25g do produto em embalagem de estrutura laminada, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Bala de caramelo de chocolate macia com recheio cremoso de chocolate com peso mínimo de 100 g em embalagem plástica. Ervilha em conserva, a base de: ervilha / água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Azeitona verde com caroço premium a peso drenado no mínimo de (500g) – frutos em conserva em embalagem de vidro. Cor, odor e sabor característicos. Sendo o sódio máximo de 1600mg a cada 20g do produto e calorias menor que 142 kcal Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Fubá embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Milho de pipoca embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. Leite em pó integral instantâneo com no mínimo de 380g em embalagem cilíndrica de alumínio com as seguintes informações nutricionais: Porção 25g Valor Energético 125 kcal Carboidratos 10g Açúcares 9,6g Lactose 9,6g Proteínas 6,2g Gorduras totais 6,7g Gorduras Saturadas 3,8g Sódio 91mg Cálcio 380mg Ferro 5,1mg Zinco 2,1mg Vitamina A 180mcg Vitamina C 17mg Vitamina D 1,9mcg Vitamina E 3,8mg TE				
---	--	--	--	--

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1228

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da entrega definitiva da mercadoria, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD e ETP apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD e ETP apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Documento de formalização de Demanda.
- 4.3. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para a entrega da mercadoria após o envio da ordem de compras será de 10 dias corridos, devendo os produtos serem entregues na sede da contratante.
- 5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1228

- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

Fiscalização Técnica

- 6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*
- 6.7.1. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*
- 6.7.2. *Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*
- 6.7.3. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).*
- 6.7.4. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).*
- 6.7.5. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

Fiscalização Administrativa

- 6.8. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1228

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*
- 6.10. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).*
- 6.11. *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).*
- 6.12. *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).*
- 6.13. *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).*
- 6.14. *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).*
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.*
- 6.15. *O Gestão do contrato será da secretaria de administração realizada pelo Secretário Rogerio Bernardes Andrade.*
- 6.16. *Em relação a fiscalização a mesma será realizada pela servidora Talita Evylin de Oliveira.*

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. *Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1228

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. *As cestas deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Avenida Jose Mendonça, 143 - Rosário**, no horário das **08:00** horas às **16:00** horas, sendo a entrega no dia 18/12/2026.*
- 7.3. *No caso do frango, o caminhão deverá se posicionar em frente ao átrio da prefeitura, e proceder a entrega para os funcionários.*
- 7.4. *As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;*
- 7.5. *Os frangos deverão ser transportados em caminhão refrigerado e deverá a empresa proceder a entrega dos mesmos aos funcionários acondicionados em sacolas plásticas, em frente à sede da prefeitura na Praça Coronel Tancredo França, 181 – Centro, no dia 18 de dezembro de 2025.*
- 7.6. *A validação da amostra será feita por comissão designada pela prefeitura, devendo o fornecedor enviar o catálogo com as especificações técnicas dos produtos para validação.*
- 7.7. *As cestas deverão ser embaladas em caixa de papelão com fita decorativa na cor vermelha contendo desenhos alusivos ao período natalino, lacrados, contendo os itens que a compõem, com exceção do frango congelado, que por regras sanitárias deve ser empacotado e acondicionado observando-se as normas de segurança próprias, mantendo, entretanto, para todos os itens a padronização das marcas vinculada à indicada nas propostas apresentadas.*
- 7.8. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*
- 7.9. *O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*
- 7.10. *Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.*
- 7.11. *O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.*
- 7.12. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1228

- 7.13. *O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.*
- 7.14. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

- 7.15. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.16. *Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.17. *Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*

- 7.18. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

- 7.19. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

Prazo de pagamento

- 7.20. *O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Nova Lei de Licitações - Lei 1413/2021.*

Forma de pagamento

- 7.21. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*



- 7.22. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.23. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 29 da Lei n.º 14.133/2021(MENOR PREÇO POR ITEM).*

Forma de fornecimento

- 8.2. *O fornecimento do objeto parcial de acordo com a demanda do município por se tratar de um registro de preços.*

Exigências de habilitação

- 8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.8. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br FONE: 34 3353-1228

- 8.9. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
- 8.10. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
- 8.11. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.12. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 8.13. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 8.15. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*
- 8.17. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*
- 8.19. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*
- 8.20. **Agricultor familiar:** *Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.*



- 8.21. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.32 Registro e Licenças Sanitárias: É fundamental que a empresa fornecedora possua todos os registros e licenças sanitárias necessárias, conforme exigido pela legislação vigente, como o alvará sanitário e a autorização de órgãos como a Anvisa e a Vigilância Sanitária.
- 8.33 Comprovação de Capacidade Técnica: A empresa deve comprovar que possui experiência e capacidade técnica para fornecer os gêneros alimentícios, o que pode ser feito através de atestados de capacidade técnica emitidos por outros clientes públicos ou privados, atestando o fornecimento anterior de produtos semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1228

8.34 Qualidade dos Produtos: A empresa deve garantir que os produtos atendem aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas brasileiras, como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações específicas do setor de alimentos.

8.35 Certificações Específicas: Dependendo do tipo de alimento, pode ser exigida certificação de qualidade, como a ISO 22000 (gestão de segurança de alimentos) ou outras certificações específicas do setor

9. .SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou a execução do contrato;

9.1.9.fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação é de 251.526,00 (duzentos e cinquenta e um ml quinhentos e vinte e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela parte integrante deste termo.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Conquista - MG.*

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br - FONE: 34 3353-1228

11.2. *Disponibilidade financeira: () Sim () Não*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Conquista 07 de /julho de 2026

Bráulio Queiroga de Moura Filho
Prefeito Municipal

Rogério Bernardes Andrade
Responsável pela elaboração do TR